

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 229, DE 26 DE JANEIRO DE 2011.

Institui e regulamenta o concurso visando à criação de um selo comemorativo aos 70 anos da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve determinar a realização de concurso, de acordo com os critérios a seguir estabelecidos:

Art. 1º O concurso tem por objetivo a criação de um selo comemorativo aos 70 anos da Justiça do Trabalho, para utilização em todas as peças gráficas da instituição, bem como em todas as formas de comunicação que o Tribunal mantém com o seu público.

Art. 2º O concurso é aberto à participação de todos os servidores e magistrados em atividade neste Tribunal, à exceção dos membros da Comissão Julgadora a que se refere o artigo 8º da presente Portaria.

Art. 3º A concepção do selo deve levar em conta sua utilização nas mídias impressa e eletrônica.

Parágrafo único. O selo deverá conter as seguintes expressões: “70 anos” e “Justiça do Trabalho”.

Art. 4º A inscrição e entrega dos trabalhos dar-se-á no período de 07 de fevereiro a 18 de março de 2011, encerrando-se na última data às 18h00min.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Art. 5º Para efetivar cada inscrição, o concorrente deverá remeter pelo correio, por meio do sistema SEDEX10, ou entregar diretamente na Assessoria de Comunicação Social, mediante recibo, um envelope fechado contendo a seguinte inscrição: CONCURSO SELO COMEMORATIVO AOS 70 ANOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - Av. Praia de Belas 1100 - sala 1107 - CEP 90110-903 - Porto Alegre, RS.

§ 1º O envelope principal deverá conter mais dois envelopes lacrados:

I - um envelope branco, apenas identificado com o pseudônimo pelo lado externo, contendo, em seu interior, o selo impresso e o respectivo arquivo, de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 6º;

II - um envelope pardo, com o pseudônimo do lado externo, contendo, no interior, a identificação do autor e sua respectiva lotação, e, na hipótese de co-autoria, a identificação de quem deverá receber o prêmio.

§ 2º Se o candidato concorrer com mais de um trabalho, cada um deles dará origem a uma inscrição.

§ 3º Cada concorrente poderá inscrever no máximo três trabalhos.

§ 4º No caso de envio por meio de SEDEX10, o autor do trabalho deverá identificar-se no envelope da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT apenas por pseudônimo.

§ 5º A data da postagem será considerada como a de entrega, para efeito do prazo a que alude o artigo 4º.

Art. 6º O envelope branco deverá conter:

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

I - CD ou DVD com os arquivos digitais do trabalho, nas extensões .CDR, .JPEG (em alta resolução: 300 dpi), .TIF (em alta resolução: 300 dpi), ou .PDF, indicando o software utilizado, e mais um arquivo, em formato .JPEG que, no caso de ser selecionado o trabalho, será exibido no site do Tribunal para votação pública. Deverão ser apresentadas quatro versões: colorida (no máximo quatro cores, preferencialmente nas cores do logotipo do TRT-RS); colorida para aplicação em fundos escuros; em tons de cinza para aplicação em fundo claro; e em tons de cinza para aplicação em fundo escuro.

II - Impressões, em papel branco tamanho A4, das quatro versões do selo citadas no inciso anterior (uma versão por folha). O selo impresso deverá ter, no mínimo, 15cm de altura ou largura.

Art. 7º Os trabalhos apresentados serão submetidos à Comissão Julgadora para verificação da regularidade da inscrição.

Parágrafo único. Dentre os trabalhos regularmente inscritos, a Comissão Julgadora escolherá até o máximo de seis para serem submetidos à livre votação no site do Tribunal (www.trt4.jus.br), no período de 24 de março a 01 de abril de 2011.

Art. 8º A Comissão Julgadora será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Corregedor e Vice-Corregedor Regional do Tribunal, além de um representante de cada uma das seguintes unidades:

- I - Comissão do Memorial;
- II - Comissão de Comunicação Social;
- III - Assessoria de Comunicação Social;
- IV - Secretaria de Tecnologia da Informação;
- V - Cerimonial;
- VI - Memorial da Justiça do Trabalho.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Art. 9º Dentre os trabalhos selecionados pela Comissão Julgadora para livre votação no site do Tribunal, o trabalho que receber mais votos será o vencedor.

Art. 10. A abertura do envelope lacrado (pardo) contendo a identificação do autor do trabalho vencedor dar-se-á em sessão pública, no dia 05 de abril, às 17 horas, no Salão Nobre da Presidência.

Art. 11. O autor do trabalho vencedor receberá diploma e a seguinte premiação: inscrição, passagens e diárias para participar de um curso de aperfeiçoamento específico, a sua escolha, em sua área de atuação, em qualquer ponto do País, com afastamento de até 05 dias úteis, observado o valor total máximo de R\$10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º O vencedor do concurso deverá encaminhar o pedido de inscrição no referido curso de aperfeiçoamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Na hipótese de o autor do trabalho vencedor não encaminhar o pedido de inscrição em curso de aperfeiçoamento até o dia 28 de novembro de 2011, perderá o direito ao recebimento do prêmio.

§ 3º Se o trabalho vencedor tiver sido elaborado em co-autoria, a entrega do prêmio será feita exclusivamente àquele indicado para tal fim, na ficha de identificação dos autores do trabalho.

Art. 12. O(s) autor(es) do trabalho vencedor do concurso concorda(m) em ceder os direitos autorais sobre o selo comemorativo aos 70 anos da Justiça do Trabalho, de pleno direito e por prazo indeterminado, sem fazer(em) jus a nenhuma outra forma de remuneração, além do prêmio.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Art. 13. O material encaminhado para inscrição no concurso ficará à disposição, por trinta dias, para devolução aos autores.

Art. 14. A participação no concurso implica aceitação, por parte dos concorrentes, de todas as exigências regulamentares, e o não cumprimento de qualquer uma delas acarretará desclassificação.

Art. 15. A critério da Comissão Julgadora, não haverá vencedor do concurso se nenhum trabalho for considerado hábil a merecer o prêmio.

Art. 16. As decisões da Comissão Julgadora são irrecorríveis.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO ROBINSON
Presidente do TRT da 4ª Região/RS